

## Renovação de Matrículas na Educação Pré-Escolar (2022/2023)

Informa-se toda a comunidade educativa que, de acordo com o Despacho n.º 4209-A/2022, de 11 de abril, e com o Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 11 de abril, doravante Despacho Normativo, o período de renovação de matrículas na Educação Pré-Escolar para o ano letivo 2022/2023 decorre entre o dia 19 de abril e o dia 16 de maio de 2022.

### O pedido de renovação de matrícula é:

- Apresentado preferencialmente via Internet, no portal das matrículas ([portaldasmatriculas.edu.gov.pt](http://portaldasmatriculas.edu.gov.pt)), com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças;
- Atendimento presencial, excepcionalmente, na escola sede do Agrupamento (Escola Básica Sebastião da Gama), por marcação prévia, solicitada e confirmada via e-mail ([aee.areadealunos@aeestremoz.drealentejo.pt](mailto:aee.areadealunos@aeestremoz.drealentejo.pt)).

### Situações em que se aplica a renovação de matrícula:

- a) Na educação pré-escolar, a renovação de matrícula tem lugar nos anos escolares subsequentes ao da matrícula e cessa no ano escolar em que a criança atinja a idade de ingresso na escolaridade obrigatória, ou seja autorizada a ingressar no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 8.º do Despacho Normativo;
- b) A renovação de matrícula que implique transferência de estabelecimento de educação e de ensino deve ser efetuada nos termos dos n.os 1 a 5 do artigo 7.º e no prazo estipulado no n.º 3 do artigo 8.º do Despacho Normativo.

### Documentos Necessários para a Renovação de Matrícula:

- Comprovativos da composição do agregado familiar e morada fiscal validados pela Autoridade Tributária, em caso de mudança do Encarregado de Educação;
- Comprovativo do poder paternal (quando aplicável);
- No caso do encarregado de educação não ser nenhum dos progenitores do menor é obrigatório a entrega da declaração de delegação de competências para exercício da função de Encarregado de Educação, onde esteja explícito a quem é atribuída a delegação desse poder, salvo decisão judicial.

### NOTA:

A leitura deste aviso não dispensa a leitura e consulta do Despacho n.º 4209-A/2022, de 11 de abril, e do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril.

Estremoz, 14 de abril de 2022

